



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 041/87

Autoriza reajuste remuneração de servidores Públicos.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e eu sancionei a seguinte:

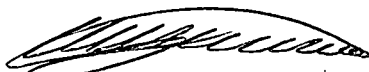
LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a remuneração dos servidores Públicos Municipais abaixo mencionados, que não foram contemplados com os benefícios do último reajuste de salário proporcionadas as diversas categorias, previstos na Lei nº 26/87, os quais passaram a perceber conforme quadro abaixo:

Cosme Motta.....	Cz\$ 4.000,00
Ody Almeida Santos.....	Cz\$ 5.000,00
Osman Bastos Cardoso.....	Cz\$ 6.000,00
Datan Coelho.....	Cz\$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo a sua vigência a partir de 01 de junho de 1987.

Cabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (16) dezesseis dias do mes de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. (1987).


Wailas Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Continua...

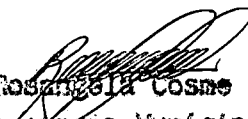


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 041/87

Registrado e publicado na secretaria desta Prefeitura ,
na data supra.


Rosângela Cosme
Secretaria Municipal
de Gabinete